



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

### I - PREÂMBULO

**1.1.** O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 091/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2017, do tipo menor preço ofertado por lote, **exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais nº. 2889/11 e 3375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento, Antônio Alexandre de Carvalho, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Sara Venâncio Soares e Robson Rodrigues da Silva, designados pela Portaria nº. 025/2017 de 06 de abril de 2017.

### II - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição e serviços de instalação e montagem de ar condicionado para a nova sede do DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações e condições contidas no Anexo VII.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

**3.1.1** - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do DMAAE.

**3.1.2** – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DMAAE de Ouro Fino;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do DMAAE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### IV – CREDENCIAMENTO

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTA ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

**4.1.** Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaeof.com.br  
Site: www.dmaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- =====
- a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **Até às 09h00min Horas, do dia 21/08/2017.**  
b) Abertura da sessão: 09h15min **Horas, do dia 21/08/2017.**

**4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

**4.2.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

**4.2.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.2.2.1.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

**4.2.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

**4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.4.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

**4.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

**4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

**4.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**4.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1.** Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2.** Marca ou origem dos serviços;
- 6.1.3.** Preço Unitário dos serviços;
- 6.1.4.** Preço Total dos serviços.

**6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**6.4.1.** A execução dos serviços, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

**6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. Prova de habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

**7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- =====
- 7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
  - 7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
  - 7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
  - 7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
  - 7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do DMAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** O DMAAE não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede do DMAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela



ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



=====

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**8.6.** Lei Complementar nº 123/2006:

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



=====

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o DMAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede do DMAAE, no horário das 13h00 às 17h00 horas, por correio ou através do e-mail [compra@dmaaeof.com.br](mailto:compra@dmaaeof.com.br).

**9.1.2.** Na hipótese do recurso ser enviado pelo Correio será considerada a data de recebimento do mesmo pelo DMAAE e não a data de postagem.

**9.1.3.** Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por outro meio não previsto no edital.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** – Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do DMAAE.

**9.8** – Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por lote.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## XI - CONTRATAÇÃO

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo de outras sanções.

**11.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

**11.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Departamento, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XII – PAGAMENTO

**12.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DMAAE, sob as rubricas:

Fichas: 01 04.122.0001.5.001 449052  
16 04.122.0001.6.003 339039

**12.1.1.** Valor estimado orçado para este processo em R\$ 23.876,79 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o presente exercício.

**12.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do DMAAE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento ou da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====  
**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações do DMAAE, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do objeto, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**14.1** – Constituem obrigações da proponente vencedora aquelas consignadas no contrato e as demais disposições contidas no Edital e seus Anexos.

### **XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1** – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

### **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 16.1.6.** Declaração falsa;
- 16.1.7.** Fraude fiscal.

**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



=====

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.



=====

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 23.876,79 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

#### **XVIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** – Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de fornecimento ou de serviço.

**18.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**18.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**18.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**18.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**18.6** – Fica facultado ao DMAAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**18.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do DMAAE, porém contemplará os produtos/serviços fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====  
**18.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**18.9** – O DMAAE, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**18.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

**18.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pelo DMAAE na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

#### **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.



=====

**19.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**19.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**19.8** – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

**19.9** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.10** – As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas por afixação no átrio do DMAAE.

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.12** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o DMAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.13** – O DMAAE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.14** – Para atender a seus interesses, o DMAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.15** – Cópia do aviso deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do DMAAE e poderá ser obtido junto à Comissão de pregão, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs nos dias úteis.

**19.16** – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1346 e/ou por e-mail [compras@dmaaeof.com.br](mailto:compras@dmaaeof.com.br)

**19.17.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**19.17.1.** Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

**19.17.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

**19.17.3.** Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**19.17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**19.17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**19.17.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato;

**19.17.7.** Anexo VII – Termo de Referência;

Ouro Fino, 01 de agosto de 2017.

Antônio Alexandre de Carvalho

Pregoeiro



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DMAAE DE OURO FINO – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para fornecimento, instalação e montagem de ar-condicionado para a nova sede do DMAAE referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2017 realizada pelo DMAAE, do tipo menor preço por lote , conforme relação anexa:

**LOTE 01**

Quant	UN.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
<b>07</b>	<b>UN</b>		Ar condicionado SPLIT inverter 9.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A. Voltagem: 220 v Trifásico			
<b>01</b>	<b>SV</b>		Deverão ser feitos todos os serviços de alvenaria, vidraçaria e pintura, instalação de drenos e acabamentos em geral nos locais de retirada e de instalação dos ares. Deverão ser fornecidos todos os suportes de instalação do ar condicionado. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>						



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: compra@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**LOTE 02**

Quant	UN.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
4	UN		Ar condicionado SPLIT inverter 18.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A. Voltagem: 220 v Trifásico			
01	SV		Deverão ser feitos todos os serviços de alvenaria, vidraçaria e pintura, instalação de drenos e acabamentos em geral nos locais de retirada e de instalação dos ares. Deverão ser fornecidos todos os suportes de instalação do ar condicionado. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo DMAAE de Ouro Fino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

O DMAAE de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Bruno Zucarelli e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 091/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e serviço de instalação e montagem de ar condicionado para a nova sede do DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações e condições contidas no Anexo VII e proposta apresentada pela Contratada que passam a ser parte integrante do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento e a execução dos serviços deverão observar as condições previstas no Anexo VII do Edital e da proposta apresentada pela contratante que ora passam a ser partes integrantes do presente contrato.

2.2. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao DMAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Divisão de Compras do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos/serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total o presente Contrato em R\$ .....

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do DMAAE, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá pela dotação orçamentária: Ficha(s):

Fichas: 01 04.122.0001.5.001 449052  
16 04.122.0001.6.003 339039



=====

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para entrega ou execução dos mesmos.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

7.2.7. Devolver os produtos ou refazer os serviços que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.8. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo DMAAE.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====  
7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DMAAE quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionadas aos bens fornecidos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado ou bens fornecidos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.3.13. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento da execução do objeto;



=====

8.1.3. Falhar na execução do contrato;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportamento inidôneo;

8.1.6. Declaração falsa;

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para os fins do item 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.4.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.4.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão do Contrato**

9.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

9.4. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios - AMM, por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Fino, MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO/MG  
BRUNO ZUCARELI

-CONTRATADA-



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

### 1 - DO OBJETO

Aquisição e serviço de instalação e montagem de ar condicionado para a nova sede do DMAAE de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nas instalações da nova Sede do DMAAE se faz necessária a climatização do ambiente, visando a promover uma melhor qualidade no ambiente de trabalho de forma que, para tanto, torna-se imprescindível a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

### 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS OBJETO E SEU RECEBIMENTO

3.1. O Contratado deverá fornecer os equipamentos e executar a instalação e montagem dos mesmos, incluindo no preço ofertado os custos de aquisição, mão de obra e todos os demais custos inerentes à execução do objeto, como transporte, movimentação, manuseio, montagem, remoção de sobras/retalhos, etc.

3.2. Do recebimento dos serviços:

3.2.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 02 (dois) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

3.2.2 Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.2.4. O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.2.5. Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



=====

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer até cinco dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a instalação até 10 dias após a entrega, totalizando o prazo máximo de entrega e instalação de 15 dias corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no Contrato.

4.2. O prazo do Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

4.3. O DMAAE de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos e serviços em desacordo com as especificações descritas no item 6.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria do DMAAE, e a devida comprovação do fornecimento e prestação de serviços e, apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

5.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.4. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo dos equipamento/serviços.

5.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

#### **6- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:**

##### **LOTE 01**

Quant	UN.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
7	UN		Ar condicionado SPLIT inverter 9.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto		1424,1466	9.969,02



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

01	SV	<p>limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A. Voltagem: 220 v Trifásico</p> <p>Deverão ser feitos todos os serviços de alvenaria, vidraçaria e pintura, instalação de drenos e acabamentos em geral nos locais de retirada e de instalação dos ares.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os suportes de instalação do ar condicionado.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.</p>		2197,2966	2197,29
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>					12.166,31

**LOTE 02**

Quant	UN.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
4	UN		<p>Ar condicionado SPLIT inverter 18.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A. Voltagem: 220 v Trifásico</p>		2415,12	9.660,48



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

01	SV		Deverão ser feitos todos os serviços de alvenaria, vidraçaria e pintura, instalação de drenos e acabamentos em geral nos locais de retirada e de instalação dos ares. Deverão ser fornecidos todos os suportes de instalação do ar condicionado. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.		2050,00	2.050,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>						11.710,48

Total estimado da contratação R\$ 23.786,79 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Ouro Fino, 01 de agosto de 2017.

Antônio Alexandre de Carvalho  
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

### **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 091/2017, modalidade Pregão Presencial nº .025/2017, do tipo menor por lote para a aquisição e serviços de instalação e montagem de ar condicionado para a nova sede do DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações e condições contidas no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **21/08/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: [www.dmaaeof.com/2015](http://www.dmaaeof.com/2015) Bruno Zucarelli – Diretor.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 091/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, foi publicado no átrio do DMAAE, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 01 de agosto de 2017.

Laís Arruda  
Secretária